



*Beleira da Centro-Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**PROJETO DE LEI Nº 090/2022**

**DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.244/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Altera o inciso I do 7º da Lei municipal n. 3.244/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º - Ficam autorizados:**

**I - ao Poder Executivo, mediante Decreto, abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 17% (dezessete por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em**  
1º de novembro de 2022.



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
01/11/2022 15:50:49  
**Prefeito Municipal de**  
**Arroio do Tigre**

**MARCIANO RAVANELLO**  
*Prefeito Municipal*



Assinado Eletronicamente por:  
VIVIANE REDIN MERGEN  
03/11/2022 08:45:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**VIVIANE REDIN MERGEN**  
*Secretária da Administração,*  
*Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 15:50:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp63616a921c0bb>.  
POR MARCIANO RAVANELLO:65470532020 EM 01/11/2022 15:50





## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustres Vereadores.

Trata-se de Projeto de Lei que visa a autorização para alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2022, ampliando o limite estabelecido no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.244/2021, para 17% (dezesete por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Arroio do Tigre.

Conforme consta na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 foi aprovado um limite de suplementação de 12% (doze por cento) e somado a este teto um novo percentual de 5%, teremos uma autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no total de 17% (dezesete por cento).

Conforme informado pelo Departamento de Contabilidade do Município, do percentual aprovado na LOA/2022, já foi utilizado aproximadamente 12% (doze por cento).

Sendo assim, este pedido para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente se justifica diante das inúmeras suplementações ocorridas no decorrer do exercício vigente, diante da iminente oscilação de preços dos serviços prestados para esse município, tais como transporte escolar, combustíveis, medicamentos, insumos, bem como a grande demanda de processos judiciais em fase de liquidação de sentença.

Assim, será possível ter uma flexibilidade na execução orçamentária e com isso guarnecer os procedimentos técnicos orçamentários ao orçamento municipal para atender as demandas dos munícipes até o final de 2022.

Em linhas gerais, o referido percentual adicional será utilizado para suplementações de diversas dotações que se projetam deficitárias, como despesa com pessoal, despesas com custeio fixas e variáveis e despesas de investimentos que se convergem para a falta de saldo orçamentário.

Assim, solicita-se desde já a apreciação do Projeto de Lei, a fim de possibilitar a continuidade do serviço público em parceria.





*Beleiro da Centro-Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

Contando com a aprovação do referido Projeto, desde já agradecemos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 1º  
de novembro de 2022.



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
03/11/2022 07:22:43  
**Prefeito Municipal de  
Arroio do Tigre**

**MARCIANO RAVANELLO**

Prefeito Municipal



Assinado Eletronicamente por:  
VIVIANE REDIN MERGEN  
03/11/2022 08:45:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**VIVIANE REDIN MERGEN**

Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2022 07:23-03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp636396809482>.  
POR MARCIANO RAVANELLO:65470532020 EM 03/11/2022 07:23

